

RPPS – REGRAS GERAIS

- I. SEGURIDADE SOCIAL = Saúde + Assistência Social + Previdência
- II. PREVIDÊNCIA = RGPS + RPPS + RPC
- III. RPPS = benefício definido
- IV. RPC = contribuição definida
- V. REGRAS ESSENCIAIS: CF40, EC 3/93, EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, LEI 10887/2004
- VI. REQUISITOS ATUAIS: Idade Mínima + Tempo
Contribuição + Carência

RPPS – REGRAS GERAIS

VII. MODALIDADES (40):

1. **INVALIDEZ:** proventos proporcionais ao tempo de contribuição, integral nos casos de acidente em serviço, moléstia profissional, doença especificada em lei (vide artigo 186 da Lei 8112/90)
2. **COMPULSÓRIA:** 70 anos, provento proporcional ao tempo de contribuição
3. **VOLUNTÁRIA:**
 - a. 60/55, 35/30, 10 sp e 5 cargo
 - b. 65/60 proporcional ao tempo de contribuição
4. **ESPECIAL:** (i) PCD, (ii) atividade de risco, (iii) prejudiciais à saúde ou a integridade física.

RPPS – REGRAS GERAIS

VIII. INSTITUTOS/GARANTIAS DO RPPS ATÉ AS REFORMAS CONSTITUCIONAIS:

1. INTEGRALIDADE: proventos idênticos à remuneração no momento da aposentadoria
2. PARIDADE: reajuste automático dos proventos de aposentadoria, sempre que houver qualquer reajuste para os servidores ativos
3. PENSÃO IDÊNTICA AOS PROVENTOS
4. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APENAS DE ATIVOS
5. AUSÊNCIA DE IDADE MÍNIMA (INTRODUZIDA PELA EC20/98)

RPPS – REGRAS GERAIS

- IX. PERDAS GRAVES (EC 20/98+EC 41/2003+L10887):**
1. **QUEBRA INTEGRALIDADE:** proventos calculados pela média remuneratória
 2. **QUEBRA PARIDADE:** desvinculação dos aumentos dos ativos, atrelamento aos reajustes do RGPS
 3. **IDADE MÍNIMA:** 60H 55M
 4. **REDUTORES**
 5. **PENSÃO :** será paga 100% da remuneração até o teto do RGPS; para além, redução de 30%.
 6. **CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 7. **TETO DE BENEFÍCIO E PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (contribuição definida)**

RPPS – REGRAS GERAIS

X. TRANSIÇÕES POSSÍVEIS COM INTEGRALIDADE E PARIDADE MANTIDAS

1. ANTES DE 31/12/2003: 60/55 + 35/30 + 20/10/5 (EC 41/2003)
2. ANTES DE 16/12/98: opção 1 ou reduz um ano dos 60/55 para cada ano trabalhado a mais, a partir dos 35/30 + 25/15/5 (EC 47/2005)
3. DIREITO ADQUIRIDO DE QUEM FECHOU REQUISITOS ANTES, mas optou por permanecer trabalhando, a exemplo daqueles que percebem abono de permanência – poderá trabalhar até a compulsória e se aposentador com as regras mais favoráveis

RPPS – REGRAS GERAIS

XI. PERDAS ADICIONAIS:

1. INGRESSOU NO SP A PARTIR DE 31/12/2003: não há transição, proventos serão calculados pela média das 80% maiores remunerações sobre as quais incidiram contribuição previdenciária, desde junho de 1994, mesclando RGPS com RPPS, se necessário.
2. INGRESSOU APÓS A INSTITUIÇÃO DO RPC: teto de proventos igual ao teto de benefício do RGPS, contribuição excedente deverá ser remetida para a previdência complementar do servidor, que trabalha com contribuição definida, desempenho do mercado financeiro, montante das contribuições, idade do beneficiário, expectativa de vida da época e taxa de administração.

RPPS – REGRAS GERAIS

XI. PEQUENOS REMÉDIOS DA EC 47/2005:

1. APOSENTADOS POR INVALIDEZ: imunidade de contribuição previdenciária até o dobro do teto de benefício do RGPS
2. ABONO DE PERMANÊNCIA: para quem deseja continuar trabalhando, embora possa se aposentar.
3. TRANSIÇÃO ESPECIAL PARA QUEM INGRESSOU ATÉ 15/12/2008. Redução de 1 ano da idade mínima, para cada ano trabalhado além do tempo de contribuição necessário (35 ou 30), basta dividir o tempo que falta para 60/55 por dois e isso dará o número de anos que o servidor ainda terá que trabalhar. Mais 25 sp, 15 carreira e 5 cargo.

RPPS – REGRAS GERAIS

TABELA DE ENQUADRAMENTO NA REFORMA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME A DATA DE INGRESSO

Servidor Situação	Direito Adquirido até EC 41/03	Ingressou até 15/12/98	De 16/12/98 até 30/12/03	De 31/12/03 até RC	Após Regime Complementa r
Transição		X	X		
Transição especial		X			
Quebra Integralidade		Sem transição	Sem transição	X	X
Quebra Paridade		Sem transição	Sem transição	X	X
Contribuição Aposentado Pensionista	X	X	X	X	?
Pensão com 30% desconto	X	X	X	X	?
TETO RGPS					X